



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Edital

Edital de Licitação nº. 053 / 2019

Pregão Presencial nº. 046 / 2019

REGISTRO DE PREÇOS

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.008 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº.s. 2.302/99, 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, pela Lei Complementar nº. 123 / 2.014, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **23 / 04 / 2.019**, às **08h30min (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **Medicamentos** para manutenção dos Serviços de Saúde do Município e cumprimento aos processos judicializados.

01.02. Os Medicamentos objeto da presente Licitação foram organizados em 01 (um) Lote assim distribuído:

- * **Lote 01 – Medicamentos de Referência / Genérico / Similar / Biológico**

02. Dos Quantitativos

02.01. As especificações dos **Medicamentos** bem como as estimativas de consumo médio mensal, constam do **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

02.02. Os Medicamentos constantes do **Anexo I** são aqueles padronizados pela Rede Pública Municipal.

02.03. Os quantitativos indicados no **Anexo I** são **estimativos** e servem como referência, podendo o Município suprimi-los em conformidade com as suas necessidades.

03. Dos Prazos

03.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

03.03. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.04. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

03.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

03.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

03.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefones (0**35) 3690-1812 / 3222-9512, email: licitacoes@varginha.mg.gov.br .

03.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

03.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

04. Condições Específicas de Fornecimento

04.01. O prazo para entrega dos Medicamentos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **3 (três) dias úteis**.

04.02. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

04.03. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

04.04. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

04.05. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

04.06. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

04.07. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

04.08. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

04.09. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

04.10. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

04.11. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

04.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

04.13. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

04.14. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

04.15. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

04.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

04.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

04.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

04.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

04.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

04.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

04.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

04.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

04.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

04.25. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

04.26. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

04.27. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

04.28. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

04.29. Os Medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, no período de 07:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Avenida Farmacêutico Jair Santana, s.n. - Padre Vitor, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

04.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

05. Das Condições de Participação / Credenciamento

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

05.01.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

05.01.02. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

05.01.03. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

05.01.04. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

05.01.05. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

05.01.06. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.01.07 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

05.01.08 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05.02. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo (modelo anexo), bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, neste caso para aquelas atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar n. 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014 (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento, e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

05.03. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014.

05.04. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que deverá ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

05.05. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha.

05.06. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

05.06.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.06.02. Qualificação Técnica

a) Atestados de Capacidade Técnica em número mínimo de 02 (dois), expedidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma fornecido medicamentos objeto da presente Licitação.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

d) Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados.

e) Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

05.06.03. Qualificação Econômico – Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

–Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00

–Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00

–Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fis.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

d) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lance (s) vencedor (es).

05.06.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo anexo a este Edital, **deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.** Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 / 1.993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

05.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 / 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão obrigatoriamente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

05.12. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da realização da sessão deste Pregão Presencial.

05.13. Para fins de observância da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada Nota de Empenho referente ao fornecimento dos Medicamentos, será observado pelo Município a regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ficando a empresa detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

06. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das licitantes interessadas, deverão ser entregues em Envelopes, separadamente, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres:



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 046 / 2.019

Objeto: Registro de Preços – Medicamentos

Licitante:

Envelope nº. 01 - Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 046 / 2.019

Objeto: Registro de Preços – Medicamentos

Licitante:

Envelope nº. 02 - Habilitação

- 06.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 06.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 06.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 06.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
- 06.05.** Os Envelopes das Propostas e da documentação de Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:
- 06.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**
- a)** A proposta de preço compreenderá:
- a-1) Preço unitário por item**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente licitação.
- a-2)** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais após a vírgula**. O prazo de validade da Proposta será de 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

(sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

a-3) Na proposta deverá ser informado o nome do laboratório fabricante do medicamento a ser fornecido, seguido do número do registro do medicamento no Ministério da Saúde, devidamente acompanhado de cópia da documentação comprobatória do referido registro.

06.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal.

06.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos medicamentos incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sob o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo da contratada, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

06.05.01.03. O Município de Varginha participa do Plano Estadual de Regionalização de Assistência Farmacêutica no SUS/MG e se reserva o direito de adquirir os medicamentos constantes da relação **(Anexo II)** disponíveis através do referido programa. Neste caso, a Administração somente procederá a compra junto a detentora da Ata de Registro de Preços (Contratante), quando o quantitativo fornecido através do citado programa for insuficiente para atender a demanda do Município, devendo tal informação ser levada em consideração pelas licitantes quando da formulação dos preços.

06.05.01.04. Será utilizado o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, através da aplicação do **Coefficiente de Adequação de Preços – CAP** sobre o PF – Preço de Fábrica constante da lista vigente de preços de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva - CMED [PMVG = PF x (1-CAP)], quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição incluir os medicamentos relacionados no documento **(Anexo III)** que é parte integrante do presente Edital.

06.05.01.05 A licitante vencedora comprometer-se-á a observar o CAP, mesmo que o fabricante se recuse a fazê-lo, independentemente de ordem judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

06.05.01.06 Em operações que envolverem aplicação do CAP, deverá ser observado o menor dos dois preços, comparando-se os preços ofertados pelo licitante vencedor em quaisquer item de Medicamentos e o CAP.

06.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

06.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.06.01, 05.06.02, 05.06.03. e 05.06.04 deste Edital.

07. Do Processamento e Julgamento

07.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02. Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo), bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – (Modelo Anexo) quando for o caso e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

07.04. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.05. Nesta fase, em razão do nível de especificidade, bem como em face do considerável quantitativo de itens de medicamentos que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Posteriormente, as empresas licitantes serão convocadas por comunicação direta para a sessão pública em continuidade ao certame.

07.06. Os Envelopes de Habilitação deverão ser rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.07. O conteúdo das Propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações e condições deste Edital. Caso haja divergência na definição da categoria de medicamento cotado, serão consideradas as informações constantes no sítio da ANVISA para dirimir a questão.

07.08. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem decrescente.

07.09. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 07.08, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

07.10. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

07.11. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço**.

07.12. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.13. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço**. Poderá ser definido a critério do Pregoeiro o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

07.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.15. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.16. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço** e os valores orçados / estimados para a licitação.

07.17. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.19. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá na forma a seguir indicada.

07.20. A análise da aceitabilidade das Propostas

07.20.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, aquela que desatender esta condição.

OBS: Com base na Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006 da CMED, deverá ser respeitado, para venda ao Poder Público Municipal, o limite do Preço Fábrica ou Preço Fabricante.

07.20.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.21. Classificação das Propostas:

07.21.01. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será feita pelo critério de **menor preço por item**.

07.21.02. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.21.03. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.22. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

07.22.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.22.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.22.03. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

07.22.04. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.22.05. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.22.06. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final dos trabalhos quando prolatada a decisão do julgamento, com registro em ata da síntese das suas razões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

07.22.07. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.22.08. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá o processo e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

07.22.09. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

08. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos, para conhecimento geral.

09. Do Reajuste de Preços

09.01. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irremovíveis.

10. Das Condições da Contratação

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar a Ata de Registro de Preços ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar a mesma.

11. Das Penalidades

11.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12. Da Execução do Contrato

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos Medicamentos, objeto deste Processo Licitatório.

13. Das Obrigações da Contratada

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos Medicamentos objeto da licitação.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.01.03. Prestar o fornecimento dos Medicamentos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

13.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

13.01.05. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.01.06. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

14.01. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

15. Das Obrigações do Contratante

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16. Dos Recursos Financeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

16.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.019, classificadas sob os códigos descritos abaixo e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias:

SEMUS					
3.3.90.30.00	10	122	1100	2657	1861
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	218
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	2061
3.3.90.30.00	10	122	1600	2578	1846
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	1853
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	2059
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1685
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2107
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	221
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2120
3.3.90.30.00	10	301	1400	2566	1843
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	1428
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	224
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2052
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2121
3.3.90.30.00	10	301	1400	2645	1688
3.3.90.30.00	10	301	1400	2652	1884
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1365
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	225
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1459
3.3.90.30.00	10	302	1500	2574	1088
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	226
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1223
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1436
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	227
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2131
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2085
3.3.90.30.00	10	302	1500	2577	228
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	229
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2097
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	10	302	1500	2658	1859
3.3.90.30.00	10	302	1500	2644	1440
3.3.90.30.00	10	302	1500	2659	1885
3.3.90.30.00	10	303	1300	2485	230
3.3.90.30.00	10	303	1300	2560	231
3.3.90.30.00	10	304	1060	2558	1819
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1834
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1832
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1833
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	2092
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	1878
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	2064
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1869
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1868
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	1879
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	2065
3.3.90.32.00	10	122	1100	2657	1862
3.3.90.32.00	10	303	1300	2562	239
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1418
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1633
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1636
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	2021
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	1684
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	2096
3.3.90.32.00	10	301	1400	2567	1844
3.3.90.32.00	10	122	1600	2597	1857
3.3.90.32.00	10	122	1600	2598	1858
SEHAD					
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	419
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1585
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1584
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1586
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	2045
3.3.90.30.00	08	244	4200	2631	1587
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	423
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1589
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1588
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1616
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2050
3.3.90.30.00	08	244	4500	2520	1952
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	429
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1590
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1939
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	2143
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	432
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	1591
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2105
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2102
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2099
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2042
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	433
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	1617
3.3.90.30.00	16	122	4400	2551	482
3.3.90.30.00	16	122	5400	2544	483
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1146
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1980
3.3.90.30.00	08	244	4150	2650	1947
3.3.90.30.00	08	306	4700	2550	515
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	1943
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	513
3.3.90.30.00	08	122	4900	2554	511
3.3.90.30.00	08	122	4900	2555	512
3.3.90.30.00	14	422	4900	2518	1239
SETEC					
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	693
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	694
3.3.90.30.00	23	691	6500	2526	695
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	696
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	1653
3.3.90.30.00	23	695	6400	2522	697
3.3.90.30.00	23	695	6400	2524	698
3.3.90.30.00	23	782	6400	2523	720
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	725
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	1655
SEMEA					
3.3.90.30.00	18	452	5200	2503	770



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	18	541	5200	2501	773
3.3.90.30.00	18	541	5200	2502	774
3.3.90.30.00	18	542	5200	2505	779
3.3.90.30.00	18	122	6200	2485	772
3.3.90.30.00	18	541	6200	2496	1968
3.3.90.30.00	18	541	6200	2653	1972
3.3.90.30.00	18	542	6200	2647	1662

17. Das Condições de Fornecimento

17.01. O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

17.02. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência..

17.03. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

17.04. Não serão aceitos pedidos de substituição de medicamento. Excepcionalmente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá admitir a substituição do medicamento constante do registro de preço por outro de mesma equivalência terapêutica ou superior e pelo mesmo preço. Em caso de não comprovação das razões do pedido de substituição ou de sua improcedência, a contratada estará sujeita às medidas sancionatórias previstas neste instrumento convocatório e na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações).

17.05. Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

18. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

18.01. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde e UPA, **provisoriamente**, no momento da entrega; o recebimento **definitivo** será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.

18.02. Os Medicamentos deverão ser entregues pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, na Unidade de Pronto Atendimento –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

UPA, sito na Avenida Farmacêutico Jair Santana, s.n. - Padre Vitor, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

19. Das Condições de Pagamento

19.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias** corridos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **19.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

19.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a certificação da regularidade relativa às contribuições sociais e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

20. Disposições Gerais

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

20.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

20.03. **Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

20.04. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas, bem como adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fis.	
Proc.	
Data	
Ass.	

20.05. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

20.06. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.07. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.08. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

20.09. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21. Do Foro:

21.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha (M.G.), 04 de abril de 2.019

Cristiano Lima Silva

Diretor do Departamento de Suprimentos, em exercício

Sergio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Prefeitura Municipal de Varginha
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I

Medicamentos: Referência/Genérico/Similar/Biológico

Lote 01

Média Mensal de Consumo Estimada

Item	Descrição	Unidade	Consumo Médio Mensal
01	Acido ursodesoxicólico 150mg	CP	1500
02	Adenosina 1mg/ml	Fr/amp	120
03	Amiodarona 150mg/3ml	Amp	400
04	Betaxolol5,6mg/ml colírio 5ml	Frs	5
05	Bicarbonato de sódio 100gr	Cx	20
06	Bisoprolol 1,25mg	Cp	150
07	Brinzolamida colírio 5ml	Frs	35
08	Buflomedil cloridrato 150mg	Cp	300
09	Certrilan creme 40gramas	Tube	5
10	Ciclesonida 50mcg c/120doses	Frs	6
11	Clobazam 10mg	Cp	150
12	Clorafenicol colírio 32mg/8ml	Frs	10
13	Cloreto de potassio 900mg/15ml	Frs	20
14	Colecalciferol 20ml (Addera D3)	Frs	12
15	Dermacyd sabonete 200ml	Frs	5
16	Colecalciferol 50000 (Addera D3)	Cp	24
17	Deflazacort 15mg	Cp	300
18	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica- 5ml	Frs	30
19	Eritromicina 500mg	Cp rev	1000
20	Espiramicina 500mg	Cp	1000
21	Espironolactona 50mg + hidroclotiazida 50mg (Aldazida)	Cp	60
22	Enxaguante bucal bioextra 250mg	Frs	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

23	Fenobarbital 200mg/1ml	Amp	200
24	Flunitrazepam 2mg	Cp	150
25	Furosemida/cloreto potassio 40mg +100mg (Hidrion)	Cp	150
26	Fumarato de formoterol 12mcg +budesonida 400mg	Caps	300
27	Hidratante corporal intensivo sem fragancia – 200ml	Tubo	10
28	Hidralazina cloridrato 50mg	Dragea	4752
29	Indacaterol 150mg	Cp	600
30	Isossorbida 50mg retard (monocordil)	Cp	90
31	Leuprorrelina 3,75	Frs	2
32	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg	Cp	120
33	Maprotilina 25mg	Cp	600
34	Metilfenidato cloridrato LA 20mg	Cp	150
35	Metilfenidato cloridrato 10mg	Cp	20000
36	Metotrexato 25mg/ml c2ml	Fr/amp	2
37	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral 100ml	Frs	576
38	Micofenolato de sódio 360mg	Cp	240
39	Mirtazapina 15mg	Cp	120
40	Mirtazapina 45mg	Cp	150
41	Nicotina 2mg (Nicorette)	Goma	300
42	Octreotida 0,5mg/1ml	Amp	250
43	Olmesartana 40mg +anlodipino 10mg	Cp	120
44	Omalizumabe 150mg	Frs	10
45	Oxido de zinco, oleo de bacalhau + retinol e colecalciferol 45 grs	Tubo	20
46	Oxicodona cloridrato 10mg	Cp	150
47	Perindopril 4mg	Cp	42500
48	Perindopril 4mg+ indapamida 1,25mg	Cp	120
49	Periciazina 4% gotas	Frs	40
50	Pimozida 4mg	Cp	120
51	Piridoxina 15mg	Cp	60
52	Polycarbofila calcica 500mg	Cp	60
53	Ranelato de estôncio 200mg	Frs	20
54	Rivastigmina patch 15	Adesivo	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

55	Secnidazol 500mg	Cp	30
56	Sulfametoxazol +trimetoprima 400/80 c/5ml	Amp	350
57	Sulfassalazina 500mg	Cp	60
58	Sulfentanila 50mcg/5ml	Amp	10
59	Sulpirida 200mg	Cp	1500
60	Sulpirida 50mg	Cp	1500
61	Supositório de glicerina	Un	120
62	Tamarine	Comp	60
63	Tartarato Brimonidina 0,2% +timolol0,5% colírio (COMBIGAM) 5ml	Frs	5
64	Trifluperazina 2mg	Cp	600
65	Trifluperazina 5mg	Cp	1000
66	Trimetazidina MR 35	Cp	1500
67	Vildagliptina 50mg	Comp	48000
68	Vitamina D 20ml (Depura)	Frs	12
69	Vitamina E 400mg	Cp	60
70	Vitamina B11 100mg/VitaminaB6 100 mg? Vitamina B12 1000mg	Amp 3ml	20
71	Xantinon complex frasco 100ml	Frs	20
72	Xinofoato de salmeterol+propionato de Flucatisona 25/125 mcg c/ 120 doses	FRS	250
73	Zolpiden 12,5 mg	Comp	90
74	Zolpiden 6,5 mg	Comp	90
75	Zopiclona 7,5 mg	Comp	90
76	Tetracaina 1% fenilefrina 0,1 %	Frc	10
77	Antietanol 250 mg	Comp	400
78	Buspirona 10 mg	Comp	600
79	Budesonida 400 mcg	Comp	300
80	Clorafenicol colirio 32 mg/8 ml	Frc	10
81	Clorafenicol pomada Oftalmica 17,5 mg/3,5 g	Tube	10
82	Dexametasona + neomicina colirio c/ 5 ml	Fc	10
83	Dexametasona + neomicina + polimixina B pomada 10g	Bisn	10
84	Dipirona+ prometazina+ adifenina 2 ml	Fr/amp	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

85	Levodopa+ carbidopa 200+50 mg	Comp	1500
86	Pioglitazona cloridrato 30 mg	Comp	150
87	Pipotiazina 25 mg/ml sol injetavel 1 ml	Amp	160
88	Poligelina de gelatina 3,5 % 500 ml	Fr	5
89	Proximetacaina 5 ml colirio	Fr	10
90	Prometazina creme 20 mg/g – 30 g	Tube	300
91	Protamina 1000 ui/5 ml	Amp	10
92	Sulfato ferroso 250 mg	Comp	100
93	Valsartana 160 mg	Comp	120
94	Verapamil 5 mg/ 2 ml	Amp	15
95	Adalimumabe 40 mg/ml	Fr	6
96	Estreptoquinase 150000 ui	Fr/amp	15
97	Imunoglobulina humana EV 5 g	Amp	10
98	Insulina glargina 10 ml	Fr	100
99	Insulina glargina 3 ml	Fr	80
100	Ranibizumabe 2,3 mg	Fr/amp	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Prefeitura Municipal de Varginha

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II

Relação dos Medicamentos com possibilidade de aquisição através do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica

1.	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO
2.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO
3.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
4.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
5.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
6.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
7.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
8.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
9.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
10.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
11.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
12.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA
13.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO
15.	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO
16.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
17.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
18.	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
19.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
20.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
21.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL
22.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL
23.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL
24.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL
25.	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000 UI PO PARA INJETAVEL
26.	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI PO PARA INJETAVEL
27.	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
28.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
29.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
30.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

31.	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
32.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
33.	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO
34.	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200 MG+UI COMPRIMIDO
35.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
36.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
37.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO
38.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
39.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
40.	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL
41.	CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
42.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
43.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
44.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
45.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
46.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL
47.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
48.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
49.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
50.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
51.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA
52.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME
53.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
54.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO
55.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
56.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
57.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
58.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
59.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
60.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
61.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
62.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
63.	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
64.	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
65.	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO
66.	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO
67.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
68.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
69.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

70.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
71.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
72.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
73.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
74.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA
75.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
76.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
77.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
78.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
79.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
80.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
81.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
82.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
83.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
84.	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA
85.	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTÂNEA
86.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
87.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
88.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
89.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
90.	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
91.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO
92.	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
93.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
94.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO
95.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO
96.	LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO
97.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMPRIMIDO
98.	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO
99.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO
100.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
101.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
102.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
103.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
104.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
105.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL
106.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
107.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
108.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

109.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
110.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
111.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
112.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL
113.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
114.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME
115.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL
116.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO
117.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
118.	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA
119.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA
120.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA
121.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
122.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
123.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
124.	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO
125.	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO
126.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO
127.	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL
128.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
129.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
130.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
131.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
132.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
133.	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO
134.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
135.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO
136.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA
137.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL
138.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
139.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
140.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
141.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO
142.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME
143.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL
144.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO
145.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
146.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fis.	
Proc.	
Data	
Ass.	

147.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
148.	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA
149.	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XAROPE
150.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
151.	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Varginha
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo III

Produtos sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)

- 1 Acitretina 10 mg (por cápsula)
- 2 Acitretina 25 mg (por cápsula)
- 3 Abatacepte 250 mg injetável (por frasco-ampola)
- 4 Acetazolamida 250 mg (comprimido)
- 5 Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida)
- 6 Adefovir 10 mg (por comprimido)
- 7 Alfacalcidol 0,25 mcg (por cápsula)
- 8 Alfacalcidol 1,0 mcg (por cápsula)
- 9 Alfadornase 2,5 mg (por ampola)
- 10 Alfaepoetina 2.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- 11 Alfaepoetina 1.000 UI injetável por (por frasco-ampola)
- 12 Alfaepoetina 10.000 UI injetável por (por frasco-ampola)
- 13 Alfaepoetina 3.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- 14 Alfaepoetina 4.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- 15 Alfainterferona 2B 3.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- 16 Alfainterferona 2B 10.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- 17 Alfainterferona 2B 5.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- 18 Alfapeginterferona 2A 180 mcg (por frasco-ampola)
- 19 Alfapeginterferona 2B 100 mcg (por frasco-ampola)
- 20 Alfapeginterferona 2B 120 mcg (por frasco-ampola)
- 21 Alfapeginterferona 2B 80 mcg (por frasco-ampola)
- 22 Amantadina 100 mg (por comprimido)
- 23 Atorvastatina 10 mg (por comprimido)
- 24 Atorvastatina 20 mg (por comprimido)
- 25 Atorvastatina 40 mg (por comprimido)
- 26 Atorvastatina 80 mg (por comprimido)
- 27 Azatioprina 50 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

- 28 Betainterferona 1a 12.000.000 UI (44 mcg) injetável (por seringa preenchida)
29 Betainterferona 1a 6.000.000 UI (22 mcg) injetável (por seringa preenchida)
30 Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) injetável (por frasco-ampola, seringa
31 preenchida ou caneta preenchida)
32 Betainterferona 1b 9.600.000 UI (300mcg) injetável (por frasco-ampola)
33 Bezafibrato 200 mg (por drágea ou comprimido)
34 Bezafibrato 400 mg (por comprimido de desintegração lenta)
35 Bimatoprost 0,3 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 3 mL)
36 Boceprevir 200 mg (por cápsula)
37 Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)
38 Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)
39 Budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)
40 Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol (por frasco com 200 doses)
41 Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco com 100 doses)
42 Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)
43 Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)
44 Calcipotriol 50 mcg/g pomada (por bisnaga de 30g)
45 Calcitonina 100 UI injetável (por ampola)
46 Calcitonina 200 UI spray nasal (por frasco)
47 Calcitonina 50 UI (por ampola)
48 Calcitriol 0,25 mcg (por cápsula)
49 Calcitriol 1,0 mcg injetável (por ampola)
50 Certolizumabe pegol 200 mg/mL injetável (por seringa preenchida)
51 Ciclofosfamida 50 mg (por drágea)
52 Ciclosporina 10 mg (por cápsula)
53 Ciclosporina 100 mg (por cápsula)
54 Ciclosporina 100 mg/ml solução oral (por frasco de 50 ml)
55 Ciclosporina 25 mg (por cápsula)
56 Ciclosporina 50 mg (por cápsula)
57 Ciprofibrato 100 mg (por comprimido)
58 Clobazam 10 mg (por comprimido)
59 Clobazam 20 mg (por comprimido)
60 Clobetasol 0,5 mg/g creme (por bisnaga de 30g)
61 Clobetasol 0,5 mg/g solução capilar (por frasco de 50g)
62 Clopidogrel 75 mg (por comprimido)



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

63	Cloroquina 150 mg (por comprimido)
64	Clozapina 100 mg (por comprimido)
65	Clozapina 25 mg (por comprimido)
66	Codeína 3 mg/ml solução oral (por frasco de 120 ml)
67	Codeína 30 mg (por comprimido)
68	Codeína 30 mg/ml (por ampola de 2 ml)
69	Codeína 60 mg (por comprimido)
70	Danazol 100 mg (por cápsula)
71	Danazol 200 mg (por cápsula)
72	Darunavir 150 mg (por comprimido)
73	Darunavir 150 mg (por comprimido)
74	Deferasirox 125 mg (por comprimido)
75	Deferasirox 250 mg (por comprimido)
76	Deferasirox 500 mg (por comprimido)
77	Deferiprona 500 mg (por comprimido)
78	Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco ampola)
79	Desmopressina 0,1 mg/ml aplicação nasal (por frasco de 2,5 ml)
80	Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)
81	Entacapona 200 mg (por comprimido)
82	Entecavir 0,5 mg (por comprimido)
83	Etofibrato 500 mg (por cápsula)
84	Etossuximida 50 mg/ml xarope (por frasco de 120 ml)
85	Etravirina 100 mg (por comprimido)
86	Everolimo 0,5 mg (por comprimido)
87	Everolimo 0,75 mg (por comprimido)
88	Everolimo 1 mg (por comprimido)
89	Fenofibrato 200 mg (por cápsula)
90	Fenofibrato 250 mg (por cápsula de liberação retardada)
91	Fenoterol 100 mcg aerossol (frasco de 200 doses)
92	Fludrocortisona 0,1 mg (por comprimido)
93	Fluvastatina 20 mg (por cápsula)
94	Fluvastatina 40 mg (por cápsula)
95	Formoterol 12 mcg (por cápsula inalante)
96	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)
97	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

- 98 Formoterol 12 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)
- 99 Formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)
- 100 Formoterol 6mcg + budesonida 200 mcg (por cápsula)
- 101 Gabapentina 300 mg (por cápsula)
- 102 Gabapentina 400 mg (por cápsula)
- 103 Galantamina 16 mg (por cápsula de liberação prolongada)
- 104 Galantamina 24 mg (por cápsula de liberação prolongada)
- 105 Galantamina 8 mg (por cápsula de liberação prolongada)
- 106 Genfibrozila 600 mg (por comprimido)
- 107 Genfibrozila 900 mg (por comprimido)
- 108 Glatiramer 20 mg injetável (por frasco-ampola ou por seringa preenchida)
- 109 Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida)
- 110 Gossereleina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida)
- 111 Gossereleina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida)
- 112 Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)
- 113 Hidróxido de alumínio 230 mg (por comprimido)
- 114 Hidróxido de alumínio 300 mg (por comprimido)
- 115 Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml (suspensão por frasco de 100 ml)
- 116 Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml (suspensão por frasco de 150 ml)
- 117 Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml (suspensão por frasco de 240 ml)
- 118 Hidroxiureia 500 mg (por cápsula)
- 119 Iloprosta 10mcg/ml solução para nebulização (ampola de 1ml)
- 120 Imiglucerase 200 U injetável por (por frasco-ampola)
- 121 Imiglucerase 400 U injetável (por frasco-ampola)
- 122 Imunoglobulina humana 5 g injetável (por frasco)
- 123 Imunoglobulina humana 6 g injetável (por frasco)
- 124 Imunoglobulina anti-hepatite B 100 UI injetável (por frasco)
- 125 Imunoglobulina anti-hepatite B 500 UI injetável (por frasco)
- 126 Imunoglobulina anti-hepatite B 600 UI injetável (por frasco)
- 127 Imunoglobulina humana 0,5 g injetável (por frasco)
- 128 Imunoglobulina humana 1,0 g injetável (por frasco)
- 129 Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco)
- 130 Imunoglobulina humana 3,0 g injetável (por frasco)
- 131 Infliximabe 10 mg/ml injetável (por frasco ampola de 10 ml)
- 132 Isotretinoína 10 mg (por cápsula)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

- 133 Isotretinoína 20 mg (por cápsula)
- 134 Lamivudina 10 mg/ml solução oral (por frasco de 240 ml)
- 135 Lamivudina 150 mg (por comprimido)
- 136 Lamotrigina 100 mg (por comprimido)
- 137 Lamotrigina 25 mg (por comprimido)
- 138 Lamotrigina 50 mg (por comprimido)
- 139 Lanreotida 60 mg injetável (por seringa preenchida)
- 140 Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida)
- 141 Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida)
- 142 Leflunomida 20 mg (por comprimido)
- 143 Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)
- 144 Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por seringa preenchida)
- 145 Lovastatina 10 mg (por comprimido)
- 146 Lovastatina 20 mg (por comprimido)
- 147 Lovastatina 40 mg (por comprimido)
- 148 Maraviroque 150 mg (por comprimido)
- 149 Maraviroque 300 mg (por comprimido)
- 150 Mesalazina 1 g + diluente 100 ml - enema (por dose)
- 151 Mesalazina 1000 mg (por supositório)
- 152 Mesalazina 250 mg (por supositório)
- 153 Mesalazina 3 g + diluente 100 ml - enema (por dose)
- 154 Mesalazina 400 mg (por comprimido)
- 155 Mesalazina 500 mg (por comprimido)
- 156 Mesalazina 500 mg (por supositório)
- 157 Mesalazina 800 mg (por comprimido)
- 158 Metadona 10 mg (por comprimido)
- 159 Metadona 10 mg/ml injetável (por ampola de 1 ml)
- 160 Metadona 5 mg (por comprimido)
- 161 Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)
- 162 Metotrexato 25 mg /ml injetável (por ampola de 20 ml)
- 163 Metotrexato 25 mg/ml injetável (por ampola de 2 ml)
- 164 Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido)
- 165 Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido)
- 166 Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido)
- 167 Miglustate 100 mg (por cápsula)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

168	Molgramostim 300 mcg injetável (por frasco)
169	Morfina 10 mg (por comprimido)
170	Morfina 10 mg/ml injetável (por ampola de 1 ml)
171	Morfina 10 mg/ml solução oral (por frasco de 60 ml)
172	Morfina 30 mg (por comprimido)
173	Morfina de liberação controlada 100 mg (por cápsula)
174	Morfina de liberação controlada 30 mg (por cápsula)
175	Morfina de liberação controlada 60 mg (por cápsula)
176	Natalizumabe 20mg/ml injetável (por frasco ampola de 15ml)
177	Nitrazepam 5 mg (por comprimido)
178	Octreotida lar 10 mg/ml injetável (por frasco-ampola)
179	Octreotida lar 30 mg/ml injetável (por frasco-ampola)
180	Octreotida 0,1 mg/ml injetável (por ampola)
181	Octreotida lar 20 mg/ml injetável (por frasco-ampola)
182	Olanzapina 10 mg (por comprimido)
183	Olanzapina 5 mg (por comprimido)
184	Pancreatina 10.000 UI (por cápsula)
185	Pancreatina 25.000 UI (por cápsula)
186	Pancrelipase 12.000 UI (por cápsula)
187	Pancrelipase 18.000 UI (por cápsula)
188	Pancrelipase 20.000 UI (por cápsula)
189	Pancrelipase 4.500 UI (por cápsula)
190	Penicilamina 250 mg (por cápsula)
191	Pilocarpina 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 10 mL)
192	Piridostigmina 60 mg (por comprimido)
193	Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)
194	Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)
195	Pramipexol 1 mg (por comprimido)
196	Pravastatina 10 mg (por comprimido)
197	Pravastatina 20 mg (por comprimido)
198	Pravastatina 40 mg (por comprimido)
199	Primidona 100 mg (por comprimido)
200	Primidona 250 mg (por comprimido)
201	Quetiapina 25 mg (por comprimido)
202	Quetiapina 100 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

203	Quetiapina 200 mg (por comprimido)
204	Quetiapina 300 mg (por comprimido)
205	Raloxifeno 60 mg (por comprimido)
206	Raltegravir 400 mg (por comprimido)
207	Ribavirina 250 mg (por cápsula)
208	Riluzol 50 mg (por comprimido)
209	Risedronato 35 mg (por comprimido)
210	Risedronato 5 mg (por comprimido)
211	Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50mL)
212	Rivastigmina 1,5 mg (por cápsula)
213	Rivastigmina 2,0 mg/ml solução oral (por frasco de 120ml)
214	Rivastigmina 3 mg (por cápsula)
215	Rivastigmina 4,5 mg (por cápsula)
216	Rivastigmina 6 mg (por cápsula)
217	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 ml)
218	Salmeterol 50 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco de 60 doses)
219	Selegilina 10 mg (por comprimido)
220	Selegilina 5 mg (por comprimido)
221	Sevelamer 800 mg (por comprimido)
222	Sildenafil 20 mg (por comprimido)
223	Sildenafil 25 mg (por comprimido)
224	Sildenafil 50 mg (por comprimido)
225	Somatropina 12 UI injetável por (por frasco-ampola)
226	Somatropina 4 UI injetável (por frasco-ampola)
227	Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)
228	Tacrolimo 1 mg (por cápsula)
229	Tacrolimo 5 mg (por cápsula)
230	Telaprevir 375 mg (por comprimido)
231	Tenofovir 300 mg (por comprimido)
232	Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)
233	Tipranavir 100 mg/ml (por frasco 95 ml)
234	Tipranavir 250 mg (por cápsula)
235	Tocilizumabe 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola de 4 mL)
236	Tolcapona 100 mg (por comprimido)
237	Topiramato 100 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

238	Topiramato 25 mg (por comprimido)
239	Topiramato 50 mg (por comprimido)
240	Toxina botulínica tipo A 100 UI injetável (por frasco-ampola)
241	Toxina botulínica tipo A 500 UI injetável (por frasco-ampola)
242	Travoprostá 0,04 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5 mL)
243	Triexifenidila 5 mg (por comprimido)
244	Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)
245	Triptorrelina 11,25 mg (por ampola de 2 ml)
246	Vigabatrina 500 mg (por comprimido)
247	Ziprasidona 80 mg (por cápsula)
248	Ziprasidona 40 mg (por cápsula)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ... / 2.019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Centro, o **Sr. Antônio Silva**, Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, Decretos Municipais nºs 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. .../2.019 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.019, conforme documentos de fls. do Processo Administrativo nº. / 2.019, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de **Medicamentos**, oferecidos pela empresa, estabelecida na, nº ..., Bairro, na cidade de / Estado de, representada neste Ato, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e C.P.F. nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para fornecimento de **Medicamentos** para manutenção dos Serviços de Saúde do Município (UBS, PSF, UPA) e cumprimento aos processos judicializados, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Anexo I do **Edital de Licitação nº .../2.019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Medicamentos, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que se seguem:

2. Será utilizado o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, através da aplicação do **Coefficiente de Adequação de Preços – CAP** sobre o PF – Preço de Fábrica constante da lista vigente de preços de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva - CMED [PMVG = PF x (1-CAP)], quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição incluir os medicamentos relacionados no documento **(Anexo III)** que é parte integrante do Edital.

3. A detentora da Ata comprometer-se-á a observar o CAP, mesmo que o fabricante se recuse a fazê-lo, independentemente de ordem judicial.

4. Em operações que envolverem aplicação do CAP, deverá ser observado o menor dos dois preços, comparando-se os preços ofertados pelo licitante vencedor em quaisquer item de Medicamentos e o CAP.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **3 (três) dias úteis**.

2. Os Medicamentos deverão ser entregues junto ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – Feira e, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Avenida Farmacêutico Jair Santana, s.n. - Padre Vitor, no período de 08:00 às 11:00 horas e das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fis.	
Proc.	
Data	
Ass.	

13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias** corridos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
3. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.
4. Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
5. O Município de Varginha participa do Plano Estadual de Regionalização da Assistência Farmacêutica e se reserva o direito de adquirir os medicamentos constantes da relação **(Anexo II)** disponíveis através do referido programa. Neste caso, a Administração somente procederá a compra junto a detentora da Ata de Registro de Preços (Contratante), quando o quantitativo fornecido através do citado programa for insuficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

2. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos Medicamentos;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.019, classificadas sob os códigos descritos abaixo e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias:

SEMUS					
3.3.90.30.00	10	122	1100	2657	1861
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	218
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	2061
3.3.90.30.00	10	122	1600	2578	1846
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	1853
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	2059
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1083



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1685
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2107
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	221
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2120
3.3.90.30.00	10	301	1400	2566	1843
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	1428
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	224
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2052
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2121
3.3.90.30.00	10	301	1400	2645	1688
3.3.90.30.00	10	301	1400	2652	1884
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1365
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	225
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1459
3.3.90.30.00	10	302	1500	2574	1088
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	226
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1223
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1436
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	227
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2131
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2085
3.3.90.30.00	10	302	1500	2577	228
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	229
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2097
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2095
3.3.90.30.00	10	302	1500	2658	1859
3.3.90.30.00	10	302	1500	2644	1440
3.3.90.30.00	10	302	1500	2659	1885
3.3.90.30.00	10	303	1300	2485	230
3.3.90.30.00	10	303	1300	2560	231
3.3.90.30.00	10	304	1060	2558	1819
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1834
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1832
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1833
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	2092
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	1878
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	2064
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1869
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1868



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	1879
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	2065
3.3.90.32.00	10	122	1100	2657	1862
3.3.90.32.00	10	303	1300	2562	239
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1418
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1633
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1636
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	2021
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	1684
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	2096
3.3.90.32.00	10	301	1400	2567	1844
3.3.90.32.00	10	122	1600	2597	1857
3.3.90.32.00	10	122	1600	2598	1858
SEHAD					
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	419
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1585
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1584
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1586
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	2045
3.3.90.30.00	08	244	4200	2631	1587
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	423
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1589
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1588
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1616
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2048
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2050
3.3.90.30.00	08	244	4500	2520	1952
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	429
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1590
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1939
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	2143
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	432
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	1591
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2105
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2102
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2099
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2042
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	433
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	1617



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	16	122	4400	2551	482
3.3.90.30.00	16	122	5400	2544	483
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1146
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1980
3.3.90.30.00	08	244	4150	2650	1947
3.3.90.30.00	08	306	4700	2550	515
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	1943
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	513
3.3.90.30.00	08	122	4900	2554	511
3.3.90.30.00	08	122	4900	2555	512
3.3.90.30.00	14	422	4900	2518	1239
SETEC					
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	693
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	694
3.3.90.30.00	23	691	6500	2526	695
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	696
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	1653
3.3.90.30.00	23	695	6400	2522	697
3.3.90.30.00	23	695	6400	2524	698
3.3.90.30.00	23	782	6400	2523	720
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	725
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	1655
SEMEA					
3.3.90.30.00	18	452	5200	2503	770
3.3.90.30.00	18	541	5200	2501	773
3.3.90.30.00	18	541	5200	2502	774
3.3.90.30.00	18	542	5200	2505	779
3.3.90.30.00	18	122	6200	2485	772
3.3.90.30.00	18	541	6200	2496	1968
3.3.90.30.00	18	541	6200	2653	1972
3.3.90.30.00	18	542	6200	2647	1662

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. .../ 2.019 – Pregão Presencial nº. .../ 2.019, devendo a contratada obedecer todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

como de seus respectivos anexos, independentemente de sua transcrição no presente instrumento.

2. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste instrumento e do cumprimento do contrato dela originado.

Varginha (M.G.), .. de de 2.019.

Antônio Silva
Prefeito Municipal

.....
(Empresa Contratada)

Testemunhas:

1.
2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 046/ 2.019

Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do **Pregão Presencial nº .../2019**, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a Lei Geral de Licitações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 046/ 2.019

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. .../ 2.019**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 046/ 2.019

Modelo de Termo de Aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 046/ 2.019

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para
Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a
Regularidade Fiscal**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 046/ 2.019

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno

Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 046/ 2.019

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente

.....,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= SG= ILC=

- ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 02 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante